

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ORGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO-MG, DE ACORDO COM O EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.576.233,01 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo).

DATA PARA INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 25/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 10/04/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

REGIME DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de Produtos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Existem itens de Ampla Concorrência)

DAS FASES DO PROCEDIMENTO: Edital com injeção de fase (art. 17, §1º da Lei 14.133/2021)

SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS: Não será exigida a apresentação de amostras.

INTERVALO MINIMO ENTRE OS LANÇES: R\$ 0,01

PLATAFORMA: <https://www.bll.org.br/>

MODALIDADE AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços

POSSIBILIDADE DE CARONA E ADESÃO: Não será permitida a adesão ou carona

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO MG** sediada rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, Nº 01, centro, por meio do Senhor Prefeito **Guilherme de Souza Nogueira** e Senhora **Gislene Aparecida Ferreira** - Pregoeira, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVO PARA EMPRESAS “ME e EPP” (EXISTEM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA)**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, COM previsão de **INVERSÃO DE FASES** (habilitação antecedendo a fase de proposta - lances), sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA INVERSÃO DE FASES

1.1 - O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO-MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Rio Novo/MG ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a empresa se responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos.

1.4 – Conforme previsão contida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 será adotado para este certame a **INVERSÃO DE FASES** conforma regramento abaixo definido.

1.5 – DA INVERSÃO DE FASES – Fase de habilitação antecedendo a fase de lances:

1.5.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.**

1.5.2 - A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de empresa

1.5.3 - O presente Pregão Eletrônico adotará, excepcionalmente, o procedimento de inversão de fases, de modo que a fase de **Habilitação** antecederá as fases de Apresentação de Propostas e Lances e de Julgamento, com fundamento no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

1.5.4 - **Justificativa:** A decisão de inverter as fases do certame, embora excepcional, é motivada pela **natureza específica do objeto** a ser contratado — aquisição de medicamentos — e visa a resguardar o interesse público, trazendo benefícios diretos à eficiência e segurança da contratação.

a) Complexidade do Objeto e Segurança Sanitária: A aquisição de medicamentos não se assemelha à compra de bens comuns. Trata-se de insumos estratégicos e essenciais à saúde pública, cuja procedência, qualidade e regularidade são cruciais. A fase de habilitação para este tipo de objeto envolve a análise de documentos técnicos complexos, como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o registro válido dos produtos. Ao analisar previamente a qualificação técnica, jurídica e sanitária dos licitantes, a Administração Pública assegura que apenas empresas plenamente aptas a fornecer os medicamentos com a segurança necessária participarão da fase de disputa de preços.

b) Eficiência e Celeridade Processual: A inversão de fases otimiza o procedimento e confere maior celeridade à contratação. Evita-se o risco de, após uma longa fase de lances, o licitante vencedor ser inabilitado, o que forçaria a Administração a analisar a documentação do segundo colocado e, sucessivamente, dos demais. Tal cenário gera atrasos significativos que, no caso da aquisição de medicamentos, podem resultar em desabastecimento e grave prejuízo ao atendimento da população. A análise prévia da habilitação garante que o vencedor da etapa de lances estará efetivamente apto a ser contratado, tornando o processo mais rápido e seguro.

1.5.5 - Dessa forma, a inversão de fases, neste caso concreto, é a medida que melhor atende aos princípios da **eficiência**, da **economicidade** e, primordialmente, da **supremacia do interesse público**, garantindo que a futura contratação seja não apenas vantajosa em termos de preço, mas, sobretudo, segura e eficaz do ponto de vista sanitário. Este entendimento encontra respaldo na jurisprudência, que reconhece a constitucionalidade da inversão de fases como um mecanismo que, se devidamente motivado, promove a eficiência nos certames.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.8.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item.

2.11.1 - Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá ANTES da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, as quais ocorrerão **exclusivamente por meio de sistema eletrônico.**

4.2 - **Os documentos listados no TERMO DE REFERENCIA citados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados na PLATAFORMA ELETRONICA juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO.

6.1 - ABERTURA DA SESSAO

6.1.1 - A abertura desta licitação será conduzida pelo agente de contratação, responsável pela classificação das propostas, seguida imediatamente pelo início da fase de lances, conforme data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.1.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2 - DA INVERSÃO DE FASES

6.2.1 - Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.2.2 - Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.2.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO (Análise antecederá a fase de proposta – inversão fase)

6.3.1 – Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, devidamente listados **no TERMO DE REFERENCIA**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.3.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar

a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.7 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.8 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos do licitante mais bem classificado.

6.3.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.9.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.9.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas para envio contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

6.3.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

6.3.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.3.14 - Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.14.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.14.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.16 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.17 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.18 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.20 – DA GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58): Será exigida no momento da apresentação dos documentos de habilitação a comprovação da garantia da proposta, **sob pena de desclassificação.**

6.4 – DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

6.4.5 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.4.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4.7 – O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.11 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.12 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.4.21 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.25 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.26 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.27 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.28 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.4.30 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.4.31 - Empresas brasileiras;

6.4.32 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.4.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.4.34 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4.35 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.37 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.38 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.39 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

7.1 – Por se tratar de edital que prevê a **INVERSÃO DE FASES** o julgamento das propostas somente ocorrerá após analisados e apreciados os documentos de habilitação, resguardando-se sempre a questão relacionadas com os recursos da fase de habilitação;

7.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

7.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexecuível as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

OBS: As diligências para verificação da exequibilidade das proposta vencedora somente será feita em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.

7.6 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.6.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.11 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no sítio da Plataforma de Licitações <https://www.bl.org.br/>.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório. o procedimento licitatório.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

15.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

15.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes. c) judicialmente, nos termos da legislação.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

16.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Declaração de MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

ANEXO VIII – Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO X – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

ANEXO XI – Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO XII – Declaração de proposta econômica.

ANEXO XIII – Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

Rio Novo, 24 de março de 2026.

Gislene Aparecida Ferreira
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO–MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo embasar a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere a aplicação das políticas públicas voltadas ao atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município.

2.2 - A presente contratação propõe-se, em síntese, atender às demandas do setor de Saúde do Município em sua missão institucional e ainda abastecer os Postos e Unidades de Saúde locais com os medicamentos necessários para que os profissionais de saúde possam desempenhar suas atividades de forma normal e regular, dispensando o tratamento adequado aos pacientes da rede municipal.

2.3 - Ainda se tem como objetivo, garantir que os estoques de medicamentos das unidades de saúde do Município estejam sempre atualizados e devidamente abastecidos evitando o desabastecimento da comunidade.

2.4 - Tendo em vista que a Secretaria promove nas unidades de saúde do Município a dispensação de medicamentos a contratação dessa empresa especializada realmente irá atender a esta demanda de forma adequada a apropriada.

2.5 - Trata-se de uma contratação estratégica para a Setor de Saúde uma vez que a manutenção dos estoques de medicamentos do Município e revela essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e atendimento a população.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - DOS REQUISITOS

3.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

3.1.2 - Também é necessário que durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais/servidores da Contratada devidamente habilitados.

3.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

3.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.

3.1.5 – Apresentação de documentos técnicos, emitidos pela VISA, ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE,

3.2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1 - A contratação deverá ser através de pregão com registro de preços, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

3.2.2 - Será exigido o atendimento de requisitos relativos a HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E ECONOMICO-FINANCEIRA.

3.3 - SUSTENTABILIDADE

3.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

4.2 - Assim, lembramos que existem empresas com expertise para o fornecimento dos produtos, podendo ser encontrado no mercado empresas com capacidade para atendimento da demanda.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Registre-se que, todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação serão detalhados no Termo de Referência, sendo redundante incluí-los aqui.

5.2 - Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

5.3 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

5.4 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

5.5 – A descrição completa dos medicamentos a serem adquiridos se encontra devidamente definida no TERMO DE REFERENCIA.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1 - As quantidades foram estimadas considerando fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	AGLUCOSE 50MG	CP	4500
2.	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AMP	24000
3.	ALCYTAM 20MG/COMPRIMIDO (REFERENCIA)	CP	3000
4.	AMINOFILINA 100MG	CP	3000
5.	ARADOIS 50MG REFERÊNCIA	CAP	4500
6.	Aripripazol -1mg/mL	FR	100
7.	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CPR	CP	20000
8.	ATROPINA 0,5 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	400
9.	Atropina 1 % Solução Oftálmica Estéril 5ml	UN	50
10.	AZATIOPRINA 50MG	CP	900
11.	AZULFIN 500MG.	CP	1200
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJ.	FR	1500
13.	Bepantol Baby 120g	UN	60
14.	BEPANTOL DERMA CREME COM 20G	UN	100
15.	BETATRINTA INJ	UN	60
16.	BILASTINA 20MG	CP	1800
17.	BRAMICAR HCT 80/12,5 MG	CP	3000
18.	BRASART HCT 160/12,5MG	CX	3000
19.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG INAL 60 DOSES SPIRIVA	UN	50
20.	BUCLINA 25 MG	CP	3000
21.	BUSONID 50MCG 6 ml 120 doses	UN	100
22.	Cabergolina 0,5mg	CP	900
23.	CALCITRIOL 0,25MCG	CP	1500
24.	CANABIDIOL 200MG/ML	CX	24
25.	CANABIDIOL 20MG/ML	CX	60
26.	CANABIDIOL 50MG/ML	CX	60
27.	CARBOLITIUM 300MG (REFERÊNCIA)	CP	6000
28.	carmelose sódica 5 mg/mL e glicerol 9 mg/mL	FR	400
29.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	400
30.	Cefaliv - Mesilato de di-hidroergotamina 1mg + Dipirona monoidratada 350mg + Cafeína 100mg.	CP	1200
31.	ceftriaxona 1G IM	AMP	1000

32.	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IV	AMP	500
33.	CINARIZINA 75MG	CP	3000
34.	CIPROFLOXACINO 0,3 + DEXAMETASONA 0,1% 5 ml/3,5G	UN	120
35.	Ciprofloxacino IV 2MG/ML	AMP	400
36.	Clindamicina 150mg/mL IV	AMP	300
37.	Clobazam 20MG	CP	1500
38.	CLOMIPRAMINA 10MG.	CP	3000
39.	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	20000
40.	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	400
41.	CLORETO DE SODIO 0,9% Solução Nasal 50ml	UN	1000
42.	CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ X 10 ML	AMP	600
43.	Cloridrato de Cetamina 50mg/mL	AMP	300
44.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20 ML	AMP	400
45.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	CP	6000
46.	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	CP	2000
47.	cloridrato de olopatadina	FR	400
48.	Cloridrato de Tioridazina 50MG	CP	5000
49.	COLAGENASE 1,2 U/g C/ 30G	TB	300
50.	COLCHICINA 0,5MG CAPSULA R	CAP	3000
51.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI	CAP	1500
52.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1.000UI	CP	5000
53.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D)5.00UI	CP	1000
54.	COMPLEXO B GOTAS	FR	600
55.	CONDROFLEX 500MG + 400MG CAP	CP	4500
56.	CONDROFLEX SACHE 1,5+1,2G CAIXA COM SACHE	CX	3000
57.	CREME DE UREIA 30%	TB	300
58.	DAFLON 1000MG (REFERÊNCIA) CAIXA C/30	CX	150
59.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG	CP	9000
60.	DAPAGLIFOZINA 10 MG (GENERICO)	CP	25000
61.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM X 1 ML	AMP	300
62.	DEFLAZACORT 30 MG	CP	1500
63.	DEFLAZACORT 6MG	CP	1500
64.	DEPAKOTE 500MG REFERÊNCIA..	CP	6000
65.	DEPAKOTE ER 250MG (REFERENCIA)	CP	6000
66.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	400
67.	DESOGESTREL 0,075MG	CP	1500
68.	Dhalga 60ml	FR	60

69.	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 60G	TB	50
70.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 03ML INJ	AMP	2000
71.	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	20000
72.	DILTIAZEM 30MG	CP	15000
73.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CP	3000
74.	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	CP	12000
75.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG CPR	CP	9000
76.	DIOVAN 320MG REFERENCIA	CP	1500
77.	Diprogenta 30G	UN	100
78.	Dolamin 125mg	CP	1600
79.	DOLAMIN FLEX	CP	1500
80.	DOMPERIDONA 10MG CPR	CP	20000
81.	DONAREM 100 MG (REFERENCIA)	CP	6000
82.	DONAREM R 150 MG (REFERENCIA)	CP	6000
83.	DONEPEZILA + MEMANTINA10/10MG	CP	2000
84.	DRAMIN B6 DL SOL INJ X 10 ML	AMP	600
85.	Esthep 400 mg	CAP	900
86.	ETILEFRINA 10MG /ML	AMP	1200
87.	Etna 25Mg + 15Mg + 1Mg (Fosfato Dissódico de Citidina (2,5 mg)Trifosfato Trissódico de Uridina (1,5 mg)Acetato de Hidroxocobalamina (1,0 mg - Vitamina b12	CAP	9000
88.	FENITOINA 100 MG	CP	15000
89.	FERRIPOLIMALTOSE FOLICO 100MG	CP	6000
90.	FERRIPOLIMALTOSE SOL. ORAL 30ML	CX	100
91.	FINASTERIDA 1MG	CP	3000
92.	FIXARE	CP	3000
93.	FIXARE PRO	CAP	900
94.	FLEBODIA 600 MG	CP	900
95.	FLOGO-ROSA 500MG PÓ	UN	1500
96.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ	AMP	300
97.	FLUNITRAZEPAM 1 MG	CP	9000
98.	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	9000
99.	FLURAZEPAN 30MG	CP	4500
100.	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG	CP	5000
101.	GABAPENTINA 600 MG	CAP	6000
102.	GADERNAL 100MG - REFERENCIA	CP	3000
103.	GADERNAL 50MG (REFERÊNCIA)	CP	3000
104.	GALANTAMINA 24 MG CPR	CP	900
105.	GALANTAMINA 8 MG	CAP	900

106.	Gentamicina 80mg/2ml	AMP	400
107.	GLICAZIDA 30MG	CP	120000
108.	Grow Vit 240ml	CX	100
109.	GROW ZINCO SOL 100ML	CX	100
110.	HALOPERIDOL1MG	CP	1500
111.	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	CP	3000
112.	Hialuronato de Sódio 0,15% - COLÍRIO	FR	600
113.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CP	20000
114.	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25/2,5 MG	CP	1500
115.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	FR	300
116.	HIXIZINE 25 MG	CP	3000
117.	INDAPAMIDA SR 1,5 MG.	CP	6000
118.	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML FLEX TOUCH 3ML	CI	200
119.	JANUVIA 50MG	CP	3000
120.	LACOTEM 50 MG REFERENCIA	CAP	3000
121.	LEITOR FREESTYLE LIBRE	UN	50
122.	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG	CP	5000
123.	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG DISPERSIVEL	CP	1500
124.	Levofloxacino 0,5 % 5MG/1ML	FR	300
125.	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	9000
126.	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	30000
127.	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML	AMP	1000
128.	LUVIS S	CAP	1800
129.	Magnen B6	CP	2400
130.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CP	6000
131.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG	CP	6000
132.	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	CAP	1500
133.	Manivasc 10MG	CP	900
134.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	300
135.	MELOXICAM 15MG	CP	4500
136.	MELOXICAM 7,5MG	CP	4500
137.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ml	FR	1000
138.	METOTREXATO 2,5MG	CP	3000
139.	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	3000
140.	Metronidazol 5 mg/mL IV	AMP	300
141.	MICARDIS 40 MG	CP	3000
142.	MICARDIS 80 MG	CP	4500
143.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TB	300

144.	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	300
145.	MIRACALCIO D 500MG + 400UI	UN	12000
146.	MIRTAZAPINA 15MG	CP	4500
147.	MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	100
148.	Morfina 10MG/ML	AMP	1000
149.	NAPROXENO 550MG	CP	6000
150.	NEOVITE LUTEIN	CP	900
151.	NEULEPTIL 10 MG REFERÊNCIA	CAP	4500
152.	NIMODIPINO 30MG	CP	50000
153.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	200
154.	NITRAZEPAM DE 5 MG	CP	9000
155.	Nitroglicerina 5mg/mL, 10ML	AMP	400
156.	NITROPRUSSETO 25 MG/ML X 2 ML	AMP	300
157.	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	300
158.	Octifen - fumarato de Cetotifeno 0,25mg/ml solução oftálmica 5ml	CX	400
159.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+ANLÓDIPINO 40/10MG	CP	1500
160.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+ANLÓDIPINO 40/5MG	CP	1500
161.	Orlistate 120MG	CP	9000
162.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	UN	300
163.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR	300
164.	PAXIL CR 12,5 MG	CP	900
165.	PENTOXIFILINA 400MG	CP	3000
166.	Periciazina 10 mg	CP	300
167.	PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ X 2 ML	AMP	500
168.	PIOGLITAZONA 15MG	CP	4500
169.	PIOGLITAZONA 45MG	CP	3000
170.	POLIVITAMINICO	FR	300
171.	PREBICTAL 75MG (REFERÊNCIA)	AMP	6000
172.	Pred Fort 10mg/mL, 5mL	CX	100
173.	PRISTIQ 100 MG REFERÊNCIA	CP	4500
174.	PRISTIQ 50 MG REFERÊNCIA	CP	4500
175.	PROMESTRIENO 10 MG/G CREM VAG 30 G + 20 APLIC	CX	60
176.	PROSSO D+ MASTIGAVEL	CAP	900
177.	PROTENA	CP	1500
178.	RASAGILINA 1MG	CP	3000
179.	Redoxon Zinco Efervescente 1G	UN	1500
180.	REUQUINOL 400MG (REFERENCIA)	CP	6000
181.	RIFAXIMINA 550MG	CP	6000

182.	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FR	600
183.	RISS 2MG REFERÊNCIA	CAP	3000
184.	RISS 3MG REFERÊNCIA	CP	3000
185.	RITALINA LA 20MG (REFERENCIA)	CP	10000
186.	RIVASTIGMINA 18MG 10CM ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	UN	1500
187.	ROHYDORM 1MG	CP	12000
188.	ROSUVASTATINA 40MG	CP	10000
189.	ROSUVASTATINA 5MG	CP	5000
190.	SEMAGLUTIDA 14MG	CP	1800
191.	SEMAGLUTIDA 3MG	CP	1800
192.	Sensor FreeStyle Libre 1 Aplicador do Sensor. - 1 Recipiente do Sensor. - 2 lenços umedecidos com álcool. - Folheto de Instruções do produto.	CX	1000
193.	SILDENAFILA 50MG	CP	1500
194.	SINVASTATINA 10 MG	CP	20000
195.	SOTALOL 120MG	CP	1500
196.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CP	9000
197.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CP	9000
198.	SUCCINATO METROPOLOL 100MG	CP	12000
199.	SUCCINATO METROPOLOL 50MG	CP	5000
200.	SUGANON 5MG	CP	4500
201.	SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	4500
202.	SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	FR	500
203.	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	600
204.	SULFATO FERROSO 200 MG	CP	30000
205.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	500
206.	SULPIRIDA 50MG	CP	3000
207.	Tamoxifeno 20MG	CP	6000
208.	TEGRETOL 200 MG	CP	3000
209.	Tegretol CR 200MG	CP	3000
210.	TIAMAZOL 5MG	CP	6000
211.	TICLOPIDINA 250MG	CP	5000
212.	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200
213.	TORAGESIC 10MG	CP	3000
214.	TRAMADOL 37,5 MG+ PARACETAMOL 325 MG	CP	900
215.	TRAVOPROSTA 0,004% COLÍRIO	FR	100
216.	TRAYENTA 5MG.	CP	6000
217.	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOL OFT X 5ML	UN	60

218.	TRULICITY 1,5 MG/0,5ML REFERÊNCIA C/2 SISTEMA APLICAÇÃO (2 A 8 °C)	UN	60
219.	UBRIFICANTE OFTÁLMICO Hialuronato de Sódio (Ácido Hialurônico) Hidroxipropil guar (HP-Guar) Polietilenoglicol 400 Propilenoglicol REF: Systane UD	FR	400
220.	URSACOL 150MG	CP	3000
221.	URSACOL 300MG	CP	3000
222.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	CP	1500
223.	VASOPRIL 10MG (REFERENCIA)	CP	900
224.	VASOPRIL 20MG (REFERENCIA)	CP	900
225.	VELIJA 60MG (REFERENCIA)	CP	6000
226.	VENLAFAXINA 75 MG	CP	30000
227.	VENLIFT OD 150MG (REFERENCIA)	CP	5000
228.	VIGABATRIN 500MG	CP	900
229.	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	600
230.	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 850/50MG	CP	1500
231.	VITAMINA C 200MG/ML GTS. 20ML	FR	500
232.	VITAMINA C 500MG	CP	3000
233.	WEGOVIY 0,25 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50
234.	WEGOVIY 0,5 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50
235.	WEGOVIY 1,7 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50
236.	WEGOVIY 1 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50
237.	WEGOVIY 2,4 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50
238.	XALATAN 2,5 ML REFERÊNCIA (2 A 8 °C)	UN	50
239.	XOLAIR 150 MG 1 AMP - OMALIZUMABE	AMP	100
240.	ZAP - OLANZAPINA 10MG (REFÊRENCIA)	CP	3000
241.	ZAP - OLANZAPINA 5MG (REFÊRENCIA)	CP	3000

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 4.576.233,01 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo).

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

8.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

9 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

9.1 - Embora o Município de Rio Novo não tenha concluído de elaborar o seu Plano de Contratações Anual (PCA), é importante destacar que a licitação em questão está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

9.2 - O PCA, como instrumento de gestão, é fundamental para o adequado planejamento das contratações públicas ao longo do ano. Ele permite uma visão ampla e organizada das necessidades da administração, possibilitando a definição de prioridades, a otimização dos recursos e a adequação dos processos licitatórios.

9.3 - No entanto, apesar do PCA ainda se encontrar em fase de elaboração, a licitação em curso reflete um alinhamento com as diretrizes e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal. Os critérios de contratação foram definidos de acordo com as demandas identificadas e as metas traçadas, visando atender às necessidades da população de maneira eficiente e transparente.

9.4 - É importante ressaltar que, embora o PCA seja uma ferramenta essencial, a ausência dele não impede que as contratações sejam realizadas de forma adequada, desde que haja um planejamento prévio e uma análise criteriosa das necessidades e dos recursos disponíveis.

9.5 - Neste contexto, a licitação em andamento demonstra o comprometimento da Administração em garantir a conformidade com os princípios da administração pública e a eficácia na gestão dos recursos municipais.

9.6 - Assim, mesmo sem a finalização do PCA, a previsão da contratação realizada evidencia o esforço do Município de Rio Novo em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, alinhando-se com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4 - Que seja mantido de forma regular os serviços de saúde com a distribuição de medicamentos aos usuários dos serviços municipais e ainda manter o estoque de medicamentos em quantidade adequada visando evitar o desabastecimento.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A aquisição de medicamentos pode ocasionar diversos impactos ambientais que podem ocorrer ao longo do processo de produção, distribuição, consumo e descarte, dentre estes:

12.1.1 - Produção e Fabricação: a fabricação de medicamentos envolve processos industriais que consomem energia e recursos naturais, além de produzir resíduos e emissões. A extração de matérias-primas, a síntese química e outros processos podem contribuir para a poluição do ar, da água e do solo.

12.1.2 - Embalagem: a embalagem de medicamentos frequentemente envolve o uso de materiais plásticos, papel e outros materiais que podem gerar resíduos significativos. Embalagens excessivas ou não recicláveis podem contribuir para a produção de lixo.

12.1.3 - Transporte e Distribuição: a logística envolvida na distribuição de medicamentos, especialmente quando eles são transportados globalmente, pode resultar em emissões significativas de gases de efeito estufa. O transporte de medicamentos por vias aéreas, terrestres ou marítimas requer combustíveis fósseis e gera poluição.

12.1.4 - Desperdício de Medicamentos: o desperdício de medicamentos devido a estoques excessivos, prazos de validade vencidos ou prescrições não utilizadas pode resultar em recursos desperdiçados e contribuir para a produção de resíduos.

12.1.5 - Uso Excessivo ou Inadequado: a aquisição desnecessária ou o uso inadequado de medicamentos podem levar a uma maior demanda por produtos farmacêuticos, o que pode aumentar a pressão sobre os recursos naturais e aumentar a pegada de carbono.

12.1.6 - Descarte Inadequado: medicamentos não utilizados ou vencidos frequentemente são descartados inadequadamente, podendo contaminar solos e sistemas aquáticos. Isso pode afetar negativamente a vida selvagem e a qualidade da água.

12.1.7 - Para reduzir os impactos ambientais da aquisição de medicamentos, considere adotar práticas mais sustentáveis:

12.1.7.1 - Compre Conscientemente: comprar apenas os medicamentos necessários, evitando o desperdício.

12.1.7.2 - Reciclagem e Descarte Correto: descartar medicamentos vencidos ou não utilizados de acordo com as orientações locais. As farmácias e instituições de saúde deverão disponibilizar programas de coleta.

12.1.7.3 - Promoção do Uso Racional: usar medicamentos conforme prescrição e evitar a automedicação. Isso pode reduzir a demanda desnecessária por medicamentos.

12.1.7.4 - Conscientização: dar ciência por meio de educação continuada nas unidades de saúde dos impactos ambientais associados à aquisição e uso de medicamentos, compartilhando essas informações com outras pessoas para promover uma abordagem mais sustentável.

13 - ANÁLISE DE RISCO

13.1 - Conforme entendimento do TCU: ***“(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”.***

13.2 - Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

13.3 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 – Declaro viável esta contratação.

15 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Rio Novo, 24 de março de 2026.

Victor Rios Furtado Augusto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO-MG, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1.	AGLUCOSE 50MG	CP	4500	R\$3,5167	R\$15.825,15	Exclusivo para ME e EPP
2.	AGUA BI-DESTILADA 10ML	AMP	24000	R\$1,9100	R\$45.840,00	Exclusivo para ME e EPP
3.	ALCYTAM 20MG/COMPRIMIDO (REFERENCIA)	CP	3000	R\$5,3900	R\$16.170,00	Exclusivo para ME e EPP
4.	AMINOFILINA 100MG	CP	3000	R\$0,2467	R\$740,10	Exclusivo para ME e EPP
5.	ARADOIS 50MG REFERÊNCIA	CAP	4500	R\$2,9367	R\$13.215,15	Exclusivo para ME e EPP
6.	Aripripazol -1mg/mL	FR	100	R\$192,1567	R\$19.215,67	Exclusivo para ME e EPP
7.	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CPR	CP	20000	R\$1,1967	R\$23.934,00	Exclusivo para ME e EPP
8.	ATROPINA 0,5 MG/ML SOL INJ X 1ML	AMP	400	R\$2,5133	R\$1.005,32	Exclusivo para ME e EPP
9.	Atropina 1 % Solução Oftálmica Estéril 5ml	UN	50	R\$15,4067	R\$770,3350	Exclusivo para ME e EPP
10.	AZATIOPRINA 50MG	CP	900	R\$3,8233	R\$3.440,97	Exclusivo para ME e EPP
11.	AZULFIN 500MG.	CP	1200	R\$2,7533	R\$3.303,96	Exclusivo para ME e EPP
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP INJ.	FR	1500	R\$8,1300	R\$12.195,00	Exclusivo para ME e EPP

13.	Bepantol Baby 120g	UN	60	R\$64,6267	R\$3.877,6020	Exclusivo para ME e EPP
14.	BEPANTOL DERMA CREME COM 20G	UN	100	R\$12,3367	R\$1.233,67	Exclusivo para ME e EPP
15.	BETATRINTA INJ	UN	60	R\$16,3133	R\$978,7980	Exclusivo para ME e EPP
16.	BILASTINA 20MG	CP	1800	R\$2,0733	R\$3.731,94	Exclusivo para ME e EPP
17.	BRAMICAR HCT 80/12,5 MG	CP	3000	R\$4,6533	R\$13.959,90	Exclusivo para ME e EPP
18.	BRASART HCT 160/12,5MG	CX	3000	R\$2,8133	R\$8.439,90	Exclusivo para ME e EPP
19.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG INAL 60 DOSES SPIRIVA	UN	50	R\$365,7133	R\$18.285,6650	Exclusivo para ME e EPP
20.	BUCLINA 25 MG	CP	3000	R\$0,7833	R\$2.349,90	Exclusivo para ME e EPP
21.	BUSONID 50MCG 6 ml 120 doses	UN	100	R\$57,2867	R\$5.728,67	Exclusivo para ME e EPP
22.	Cabergolina 0,5mg	CP	900	R\$7,9900	R\$7.191,00	Exclusivo para ME e EPP
23.	CALCITRIOL 0,25MCG	CP	1500	R\$7,3100	R\$10.965,00	Exclusivo para ME e EPP
24.	CANABIDIOL 200MG/ML	CX	24	R\$1.691,8167	R\$40.603,6008	Exclusivo para ME e EPP
25.	CANABIDIOL 20MG/ML	CX	60	R\$604,7333	R\$36.283,9980	Exclusivo para ME e EPP
26.	CANABIDIOL 50MG/ML	CX	60	R\$575,6000	R\$34.536,00	Exclusivo para ME e EPP
27.	CARBOLITIUM 300MG (REFERÊNCIA)	CP	6000	R\$1,7100	R\$10.260,00	Exclusivo para ME e EPP
28.	carmelose sódica 5 mg/mL e glicerol 9 mg/mL	FR	400	R\$63,2633	R\$25.305,320	Exclusivo para ME e EPP
29.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA	FR	400	R\$44,0400	R\$17.616,00	Exclusivo para ME e EPP
30.	Cefaliv - Mesilato de di-hidroergotamina 1mg + Dipirona monoidratada 350mg + Cafeína 100mg.	CP	1200	R\$1,6767	R\$2.012,04	Exclusivo para ME e EPP
31.	ceftriaxona 1G IM	AMP	1000	R\$16,9333	R\$16.933,30	Exclusivo para ME e EPP
32.	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IV	AMP	500	R\$16,9000	R\$8.450,00	Exclusivo para ME e EPP
33.	CINARIZINA 75MG	CP	3000	R\$1,1767	R\$3.530,10	Exclusivo para ME e EPP

34.	CIPROFLOXACINO 0,3 + DEXAMETASONA 0,1% 5 ml/3,5G	UN	120	R\$37,9050	R\$4.548,60	Exclusivo para ME e EPP
35.	Ciprofloxacino IV 2MG/ML	AMP	400	R\$23,0000	R\$9.200,00	Exclusivo para ME e EPP
36.	Clindamicina 150mg/mL IV	AMP	300	R\$7,6667	R\$2.300,01	Exclusivo para ME e EPP
37.	Clobazam 20MG	CP	1500	R\$1,5100	R\$2.265,00	Exclusivo para ME e EPP
38.	CLOMIPRAMINA 10MG.	CP	3000	R\$0,7367	R\$2.210,10	Exclusivo para ME e EPP
39.	CLONAZEPAM 0,25MG	CP	20000	R\$3,4700	R\$69.400,00	Exclusivo para ME e EPP
40.	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML	AMP	400	R\$1,1767	R\$470,68	Exclusivo para ME e EPP
41.	CLORETO DE SODIO 0,9% Solução Nasal 50ml	UN	1000	R\$4,8133	R\$4.813,30	Exclusivo para ME e EPP
42.	CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ X 10 ML	AMP	600	R\$0,5933	R\$355,98	Exclusivo para ME e EPP
43.	Cloridrato de Cetamina 50mg/mL	AMP	300	R\$105,7067	R\$31.712,01	Exclusivo para ME e EPP
44.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20 ML	AMP	400	R\$13,0833	R\$5.233,32	Exclusivo para ME e EPP
45.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	CP	6000	R\$12,4500	R\$74.700,00	Exclusivo para ME e EPP
46.	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5 MG	CP	2000	R\$2,6667	R\$5.333,40	Exclusivo para ME e EPP
47.	cloridrato de olopatadina	FR	400	R\$48,7267	R\$19.490,68	Exclusivo para ME e EPP
48.	Cloridrato de Tioridazina 50MG	CP	5000	R\$1,3367	R\$6.683,50	Exclusivo para ME e EPP
49.	COLAGENASE 1,2 U/g C/ 30G	TB	300	R\$33,2200	R\$9.966,00	Exclusivo para ME e EPP
50.	COLCHICINA 0,5MG CAPSULA R	CAP	3000	R\$0,9433	R\$2.829,90	Exclusivo para ME e EPP
51.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI	CAP	1500	R\$3,3600	R\$5.040,00	Exclusivo para ME e EPP
52.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1.000UI	CP	5000	R\$1,6133	R\$8.066,50	Exclusivo para ME e EPP
53.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D)5.00UI	CP	1000	R\$1,9167	R\$1.916,70	Exclusivo para ME e EPP
54.	COMPLEXO B GOTAS	FR	600	R\$4,8767	R\$2.926,02	Exclusivo para ME e EPP

55.	CONDROFLEX 500MG + 400MG CAP	CP	4500	R\$5,0467	R\$22.710,15	Exclusivo para ME e EPP
56.	CONDROFLEX SACHE 1,5+1,2G CAIXA COM SACHE	CX	3000	R\$6,1633	R\$18.489,90	Exclusivo para ME e EPP
57.	CREME DE UREIA 30%	TB	300	R\$58,3367	R\$17.501,01	Exclusivo para ME e EPP
58.	DAFLON 1000MG (REFERÊNCIA) CAIXA C/30	CX	150	R\$155,4600	R\$23.319,00	Exclusivo para ME e EPP
59.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDR ATO DE METFORMINA 5/1000MG	CP	9000	R\$6,2667	R\$56.400,30	Exclusivo para ME e EPP
60.	DAPAGLIFOZINA 10 MG (GENÉRICO)	CP	25000	R\$6,2467	R\$156.167,50	Ampla Concorrência
61.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM X 1 ML	AMP	300	R\$8,9133	R\$2.673,99	Exclusivo para ME e EPP
62.	DEFLAZACORT 30 MG	CP	1500	R\$9,4200	R\$14.130,00	Exclusivo para ME e EPP
63.	DEFLAZACORT 6MG	CP	1500	R\$2,2333	R\$3.349,95	Exclusivo para ME e EPP
64.	DEPAKOTE 500MG REFERÊNCIA..	CP	6000	R\$3,1067	R\$18.640,20	Exclusivo para ME e EPP
65.	DEPAKOTE ER 250MG (REFERENCIA)	CP	6000	R\$2,3500	R\$14.100,00	Exclusivo para ME e EPP
66.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML	AMP	400	R\$3,2400	R\$1.296,00	Exclusivo para ME e EPP
67.	DESOGESTREL 0,075MG	CP	1500	R\$0,8100	R\$1.215,00	Exclusivo para ME e EPP
68.	Dhalga 60ml	FR	60	R\$103,6700	R\$6.220,20	Exclusivo para ME e EPP
69.	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 60G	TB	50	R\$10,8967	R\$544,8350	Exclusivo para ME e EPP
70.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 03ML INJ	AMP	2000	R\$1,9633	R\$3.926,60	Exclusivo para ME e EPP
71.	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	20000	R\$0,5033	R\$10.066,00	Exclusivo para ME e EPP
72.	DILTIAZEM 30MG	CP	15000	R\$0,3567	R\$5.350,50	Exclusivo para ME e EPP
73.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	CP	3000	R\$7,0800	R\$21.240,00	Exclusivo para ME e EPP
74.	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	CP	12000	R\$0,7425	R\$8.910,00	Exclusivo para ME e EPP
75.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG CPR	CP	9000	R\$2,1267	R\$19.140,30	Exclusivo para ME e EPP

76.	DIOVAN 320MG REFERENCIA	CP	1500	R\$2,7500	R\$4.125,00	Exclusivo para ME e EPP
77.	Diprogenta 30G	UN	100	R\$24,1200	R\$2.412,00	Exclusivo para ME e EPP
78.	Dolamin 125mg	CP	1600	R\$1,8233	R\$2.917,28	Exclusivo para ME e EPP
79.	DOLAMIN FLEX	CP	1500	R\$5,3300	R\$7.995,00	Exclusivo para ME e EPP
80.	DOMPERIDONA 10MG CPR	CP	20000	R\$0,8433	R\$16.866,00	Exclusivo para ME e EPP
81.	DONAREM 100 MG (REFERENCIA)	CP	6000	R\$4,0567	R\$24.340,20	Exclusivo para ME e EPP
82.	DONAREM R 150 MG (REFERENCIA)	CP	6000	R\$6,1933	R\$37.159,80	Exclusivo para ME e EPP
83.	DONEPEZILA + MEMANTINA10/10MG	CP	2000	R\$5,0233	R\$10.046,60	Exclusivo para ME e EPP
84.	DRAMIN B6 DL SOL INJ X 10 ML	AMP	600	R\$18,1467	R\$10.888,02	Exclusivo para ME e EPP
85.	Esthep 400 mg	CAP	900	R\$1,3800	R\$1.242,00	Exclusivo para ME e EPP
86.	ETILEFRINA 10MG /ML	AMP	1200	R\$2,5033	R\$3.003,96	Exclusivo para ME e EPP
87.	Etna 25Mg + 15Mg + 1Mg (Fosfato Dissódico de Citidina (2,5 mg)Trifosfato Trissódico de Uridina (1,5 mg)Acetato de Hidroxocobalamina (1,0 mg - Vitamina b12	CAP	9000	R\$3,4900	R\$31.410,00	Exclusivo para ME e EPP
88.	FENITOINA 100 MG	CP	15000	R\$0,3667	R\$5.500,50	Exclusivo para ME e EPP
89.	FERRIPOLIMALTOSE FOLICO 100MG	CP	6000	R\$1,7967	R\$10.780,20	Exclusivo para ME e EPP
90.	FERRIPOLIMALTOSE SOL. ORAL 30ML	CX	100	R\$27,1433	R\$2.714,33	Exclusivo para ME e EPP
91.	FINASTERIDA 1MG	CP	3000	R\$3,5633	R\$10.689,90	Exclusivo para ME e EPP
92.	FIXARE	CP	3000	R\$3,4567	R\$10.370,10	Exclusivo para ME e EPP
93.	FIXARE PRO	CAP	900	R\$5,2600	R\$4.734,00	Exclusivo para ME e EPP
94.	FLEBODIA 600 MG	CP	900	R\$1,1933	R\$1.073,97	Exclusivo para ME e EPP
95.	FLOGO-ROSA 500MG PÓ	UN	1500	R\$32,7500	R\$49.125,00	Exclusivo para ME e EPP

96.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL INJ	AMP	300	R\$7,9567	R\$2.387,01	Exclusivo para ME e EPP
97.	FLUNITRAZEPAM 1 MG	CP	9000	R\$1,4233	R\$12.809,70	Exclusivo para ME e EPP
98.	FLUNITRAZEPAM 2 MG	CP	9000	R\$1,4200	R\$12.780,00	Exclusivo para ME e EPP
99.	FLURAZEPAN 30MG	CP	4500	R\$1,2600	R\$5.670,00	Exclusivo para ME e EPP
100.	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG	CP	5000	R\$7,4700	R\$37.350,00	Exclusivo para ME e EPP
101.	GABAPENTINA 600 MG	CAP	6000	R\$6,1567	R\$36.940,20	Exclusivo para ME e EPP
102.	GADERNAL 100MG - REFERENCIA	CP	3000	R\$0,7467	R\$2.240,10	Exclusivo para ME e EPP
103.	GADERNAL (REFERÊNCIA) 50MG	CP	3000	R\$0,5400	R\$1.620,00	Exclusivo para ME e EPP
104.	GALANTAMINA 24 MG CPR	CP	900	R\$5,8133	R\$5.231,97	Exclusivo para ME e EPP
105.	GALANTAMINA 8 MG	CAP	900	R\$4,1800	R\$3.762,00	Exclusivo para ME e EPP
106.	Gentamicina 80mg/2ml	AMP	400	R\$3,0400	R\$1.216,00	Exclusivo para ME e EPP
107.	GLICAZIDA 30MG	CP	120000	R\$0,7033	R\$84.396,00	Ampla Concorrência
108.	Grow Vit 240ml	CX	100	R\$94,9633	R\$9.496,33	Exclusivo para ME e EPP
109.	GROW ZINCO SOL 100ML	CX	100	R\$3,6100	R\$361,00	Exclusivo para ME e EPP
110.	HALOPERIDOL 1MG	CP	1500	R\$0,7033	R\$1.054,95	Exclusivo para ME e EPP
111.	HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	CP	3000	R\$5,7500	R\$17.250,00	Exclusivo para ME e EPP
112.	Hialuronato de Sódio 0,15% - COLÍRIO	FR	600	R\$46,2900	R\$27.774,00	Exclusivo para ME e EPP
113.	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CP	20000	R\$0,7733	R\$15.466,00	Exclusivo para ME e EPP
114.	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25/2,5 MG	CP	1500	R\$0,5733	R\$859,95	Exclusivo para ME e EPP
115.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML	FR	300	R\$6,4233	R\$1.926,99	Exclusivo para ME e EPP
116.	HIXIZINE 25 MG	CP	3000	R\$1,4000	R\$4.200,00	Exclusivo para ME e EPP

117.	INDAPAMIDA SR 1,5 MG.	CP	6000	R\$1,9333	R\$11.599,80	Exclusivo para ME e EPP
118.	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML FLEX TOUCH 3ML	CI	200	R\$334,9967	R\$66.999,34	Exclusivo para ME e EPP
119.	JANUVIA 50MG	CP	3000	R\$4,3900	R\$13.170,00	Exclusivo para ME e EPP
120.	LACOTEM 50 MG REFERENCIA	CAP	3000	R\$4,8533	R\$14.559,90	Exclusivo para ME e EPP
121.	LEITOR FREESTYLE LIBRE	UN	50	R\$388,40	R\$19.420,00	Exclusivo para ME e EPP
122.	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG	CP	5000	R\$6,00	R\$30.000,00	Exclusivo para ME e EPP
123.	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG DISPERSIVEL	CP	1500	R\$4,515	R\$6.772,50	Exclusivo para ME e EPP
124.	Levofloxacin 0,5 % 5MG/1ML	FR	300	R\$12,7867	R\$3.836,01	Exclusivo para ME e EPP
125.	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	9000	R\$3,0067	R\$27.060,30	Exclusivo para ME e EPP
126.	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	30000	R\$0,62	R\$18.600,00	Exclusivo para ME e EPP
127.	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML	AMP	1000	R\$6,50	R\$6.500,00	Exclusivo para ME e EPP
128.	LUVIS S	CAP	1800	R\$4,3033	R\$7.745,94	Exclusivo para ME e EPP
129.	Magnen B6	CP	2400	R\$3,7825	R\$9.078,00	Exclusivo para ME e EPP
130.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG	CP	6000	R\$3,3767	R\$20.260,20	Exclusivo para ME e EPP
131.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG	CP	6000	R\$3,1633	R\$18.979,80	Exclusivo para ME e EPP
132.	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	CAP	1500	R\$3,9567	R\$5.935,05	Exclusivo para ME e EPP
133.	Manivasc 10MG	CP	900	R\$5,5333	R\$4.979,97	Exclusivo para ME e EPP
134.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	300	R\$6,4467	R\$1.934,01	Exclusivo para ME e EPP
135.	MELOXICAM 15MG	CP	4500	R\$0,8367	R\$3.765,15	Exclusivo para ME e EPP
136.	MELOXICAM 7,5MG	CP	4500	R\$1,2567	R\$5.655,15	Exclusivo para ME e EPP
137.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ml	FR	1000	R\$6,0033	R\$6.003,30	Exclusivo para ME e EPP

138.	METOTREXATO 2,5MG	CP	3000	R\$1,8033	R\$5.409,90	Exclusivo para ME e EPP
139.	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	3000	R\$0,47	R\$1.410,00	Exclusivo para ME e EPP
140.	Metronidazol 5 mg/mL IV	AMP	300	R\$12,97	R\$3.891,00	Exclusivo para ME e EPP
141.	MICARDIS 40 MG	CP	3000	R\$3,5267	R\$10.580,10	Exclusivo para ME e EPP
142.	MICARDIS 80 MG	CP	4500	R\$3,2150	R\$14.467,50	Exclusivo para ME e EPP
143.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	TB	300	R\$16,70	R\$5.010,00	Exclusivo para ME e EPP
144.	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ X 5 ML	AMP	300	R\$5,5567	R\$1.667,01	Exclusivo para ME e EPP
145.	MIRACALCIO D 500MG + 400UI	UN	12000	R\$0,3133	R\$3.759,60	Exclusivo para ME e EPP
146.	MIRTAZAPINA 15MG	CP	4500	R\$0,6967	R\$3.135,15	Exclusivo para ME e EPP
147.	MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	100	R\$9,1867	R\$918,67	Exclusivo para ME e EPP
148.	Morfina 10MG/ML	AMP	1000	R\$6,6333	R\$6.633,30	Exclusivo para ME e EPP
149.	NAPROXENO 550MG	CP	6000	R\$1,7767	R\$10.660,20	Exclusivo para ME e EPP
150.	NEOVITE LUTEIN	CP	900	R\$5,5750	R\$5.017,50	Exclusivo para ME e EPP
151.	NEULEPTIL 10 MG REFERÊNCIA	CAP	4500	R\$1,0333	R\$4.649,85	Exclusivo para ME e EPP
152.	NIMODIPINO 30MG	CP	50000	R\$1,1450	R\$57.250,00	Exclusivo para ME e EPP
153.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	200	R\$9,16	R\$1.832,00	Exclusivo para ME e EPP
154.	NITRAZEPAM DE 5 MG	CP	9000	R\$1,1633	R\$10.469,70	Exclusivo para ME e EPP
155.	Nitroglicerina 5mg/mL, 10ML	AMP	400	R\$46,2933	R\$18.517,32	Exclusivo para ME e EPP
156.	NITROPRUSSETO 25 MG/ML X 2 ML	AMP	300	R\$27,8633	R\$8.358,99	Exclusivo para ME e EPP
157.	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ X 1 ML	AMP	300	R\$7,0533	R\$2.115,99	Exclusivo para ME e EPP
158.	Octifen - fumarato de Cetotifeno 0,25mg/ml solução oftálmica 5ml	CX	400	R\$36,7767	R\$14.710,68	Exclusivo para ME e EPP

159.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO 40/10MG	CP	1500	R\$2,2967	R\$3.445,05	Exclusivo para ME e EPP
160.	OLMEZARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO 40/5MG	CP	1500	R\$2,6033	R\$3.904,95	Exclusivo para ME e EPP
161.	Orlistate 120MG	CP	9000	R\$2,3933	R\$21.539,70	Exclusivo para ME e EPP
162.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	UN	300	R\$74,6633	R\$22.398,99	Exclusivo para ME e EPP
163.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FR	300	R\$58,03	R\$17.409,00	Exclusivo para ME e EPP
164.	PAXIL CR 12,5 MG	CP	900	R\$2,7650	R\$2.488,50	Exclusivo para ME e EPP
165.	PENTOXIFILINA 400MG	CP	3000	R\$2,07	R\$6.210,00	Exclusivo para ME e EPP
166.	Periciazina 10 mg	CP	300	R\$1,0767	R\$323,01	Exclusivo para ME e EPP
167.	PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ X 2 ML	AMP	500	R\$4,18	R\$2.090,00	Exclusivo para ME e EPP
168.	PIOGLITAZONA 15MG	CP	4500	R\$2,60	R\$11.700,000	Exclusivo para ME e EPP
169.	PIOGLITAZONA 45MG	CP	3000	R\$11,9667	R\$35.900,10	Exclusivo para ME e EPP
170.	POLIVITAMINICO	FR	300	R\$9,29	R\$2.787,00	Exclusivo para ME e EPP
171.	PREBICTAL 75MG (REFERÊNCIA)	AMP	6000	R\$4,3767	R\$26.260,20	Exclusivo para ME e EPP
172.	Pred Fort 10mg/mL, 5mL	CX	100	R\$65,0367	R\$6.503,67	Exclusivo para ME e EPP
173.	PRISTIQ 100 MG REFERÊNCIA	CP	4500	R\$3,55	R\$15.975,00	Exclusivo para ME e EPP
174.	PRISTIQ 50 MG REFERÊNCIA	CP	4500	R\$6,1133	R\$27.509,85	Exclusivo para ME e EPP
175.	PROMESTRIENO 10 MG/G CREM VAG 30 G + 20 APLIC	CX	60	R\$72,1833	R\$4.330,998	Exclusivo para ME e EPP
176.	PROSSO D+ MASTIGAVEL	CAP	900	R\$5,55	R\$4.995,00	Exclusivo para ME e EPP
177.	PROTENA	CP	1500	R\$2,2433	R\$3.364,95	Exclusivo para ME e EPP
178.	RASAGILINA 1MG	CP	3000	R\$8,22	R\$24.660,00	Exclusivo para ME e EPP
179.	Redoxon Zinco Efervescente 1G	UN	1500	R\$1,4533	R\$2.179,95	Exclusivo para ME e EPP

180.	REUQUINOL 400MG (REFERENCIA)	CP	6000	R\$4,6833	R\$28.099,80	Exclusivo para ME e EPP
181.	RIFAXIMINA 550MG	CP	6000	R\$26,11	R\$156.660,00	Ampla Concorrência
182.	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FR	600	R\$38,6733	R\$23.203,98	Exclusivo para ME e EPP
183.	RISS 2MG REFERÊNCIA	CAP	3000	R\$1,64	R\$4.920,00	Exclusivo para ME e EPP
184.	RISS 3MG REFERÊNCIA	CP	3000	R\$1,6667	R\$5.000,10	Exclusivo para ME e EPP
185.	RITALINA LA 20MG (REFERENCIA)	CP	10000	R\$14,0867	R\$140.867,00	Ampla Concorrência
186.	RIVASTIGMINA 18MG 10CM ADES CT SACHE X 30 (9,5MG / 24H)	UN	1500	R\$27,7733	R\$41.659,95	Exclusivo para ME e EPP
187.	ROHYDORM 1MG	CP	12000	R\$1,07	R\$12.840,00	Exclusivo para ME e EPP
188.	ROSUVASTATINA 40MG	CP	10000	R\$2,94	R\$29.400,00	Exclusivo para ME e EPP
189.	ROSUVASTATINA 5MG	CP	5000	R\$1,1867	R\$5.933,50	Exclusivo para ME e EPP
190.	SEMAGLUTIDA 14MG	CP	1800	R\$58,72	R\$105.696,00	Ampla Concorrência
191.	SEMAGLUTIDA 3MG	CP	1800	R\$40,6067	R\$73.092,06	Exclusivo para ME e EPP
192.	Sensor FreeStyle Libre 1 Aplicador do Sensor. - 1 Recipiente do Sensor. - 2 lenços umedecidos com álcool. - Folheto de Instruções do produto.	CX	1000	R\$359,1267	R\$359.126,70	Ampla Concorrência
193.	SILDENAFILA 50MG	CP	1500	R\$0,55	R\$825,00	Exclusivo para ME e EPP
194.	SINVASTATINA 10 MG	CP	20000	R\$0,4333	R\$8.666,00	Exclusivo para ME e EPP
195.	SOTALOL 120MG	CP	1500	R\$2,2433	R\$3.364,95	Exclusivo para ME e EPP
196.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CP	9000	R\$2,3567	R\$21.210,30	Exclusivo para ME e EPP
197.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CP	9000	R\$3,7833	R\$34.049,70	Exclusivo para ME e EPP
198.	SUCCINATO METROPOLOL 100MG	CP	12000	R\$0,9367	R\$11.240,40	Exclusivo para ME e EPP
199.	SUCCINATO METROPOLOL 50MG	CP	5000	R\$0,6867	R\$3.433,50	Exclusivo para ME e EPP

200.	SUGANON 5MG	CP	4500	R\$5,20	R\$23.400,00	Exclusivo para ME e EPP
201.	SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	CP	4500	R\$1,2033	R\$5.414,85	Exclusivo para ME e EPP
202.	SULFAMATOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	FR	500	R\$8,7667	R\$4.383,35	Exclusivo para ME e EPP
203.	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	600	R\$1,1167	R\$670,02	Exclusivo para ME e EPP
204.	SULFATO FERROSO 200 MG	CP	30000	R\$0,14	R\$4.200,00	Exclusivo para ME e EPP
205.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	500	R\$3,0133	R\$1.506,65	Exclusivo para ME e EPP
206.	SULPIRIDA 50MG	CP	3000	R\$1,0467	R\$3.140,10	Exclusivo para ME e EPP
207.	Tamoxifeno 20MG	CP	6000	R\$7,6467	R\$45.880,20	Exclusivo para ME e EPP
208.	TEGRETOL 200 MG	CP	3000	R\$1,8333	R\$5.499,90	Exclusivo para ME e EPP
209.	Tegretol CR 200MG	CP	3000	R\$1,51	R\$4.530,00	Exclusivo para ME e EPP
210.	TIAMAZOL 5MG	CP	6000	R\$0,60	R\$3.600,00	Exclusivo para ME e EPP
211.	TICLOPIDINA 250MG	CP	5000	R\$1,1767	R\$5.883,50	Exclusivo para ME e EPP
212.	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	200	R\$10,1933	R\$2.038,66	Exclusivo para ME e EPP
213.	TORAGESIC 10MG	CP	3000	R\$4,4433	R\$13.329,90	Exclusivo para ME e EPP
214.	TRAMADOL 37,5 MG+ PARACETAMOL 325 MG	CP	900	R\$4,66	R\$4.194,00	Exclusivo para ME e EPP
215.	TRAVOPROSTA 0,004% COLÍRIO	FR	100	R\$61,7333	R\$6.173,33	Exclusivo para ME e EPP
216.	TRAYENTA 5MG.	CP	6000	R\$10,5733	R\$63.439,80	Exclusivo para ME e EPP
217.	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML SOL OFT X 5ML	UN	60	R\$38,16	R\$2.289,60	Exclusivo para ME e EPP
218.	TRULICITY 1,5 MG/0,5ML REFERÊNCIA C/2 SISTEMA APLICAÇÃO (2 A 8 °C)	UN	60	R\$304,8933	R\$18.293,598	Exclusivo para ME e EPP
219.	UBRIFICANTE OFTÁLMICO Hialuronato de Sódio (Ácido Hialurônico) Hidroxipropil guar (HP-Guar) Polietilenoglicol 400 Propilenoglicol REF: Systane UD	FR	400	R\$117,06	R\$46.824,00	Exclusivo para ME e EPP

220.	URSACOL 150MG	CP	3000	R\$2,6567	R\$7.970,10	Exclusivo para ME e EPP
221.	URSACOL 300MG	CP	3000	R\$4,6367	R\$13.910,10	Exclusivo para ME e EPP
222.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	CP	1500	R\$3,13	R\$4.695,00	Exclusivo para ME e EPP
223.	VASOPRIL 10MG (REFERENCIA)	CP	900	R\$0,1467	R\$132,03	Exclusivo para ME e EPP
224.	VASOPRIL 20MG (REFERENCIA)	CP	900	R\$0,2875	R\$258,75	Exclusivo para ME e EPP
225.	VELIJA 60MG (REFERENCIA)	CP	6000	R\$7,1533	R\$42.919,80	Exclusivo para ME e EPP
226.	VENLAFAXINA 75 MG	CP	30000	R\$3,17	R\$95.100,00	Ampla Concorrência
227.	VENLIFT OD 150MG (REFERENCIA)	CP	5000	R\$7,67	R\$38.350,00	Exclusivo para ME e EPP
228.	VIGABATRIN 500MG	CP	900	R\$8,1467	R\$7.332,03	Exclusivo para ME e EPP
229.	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	600	R\$2,44	R\$1.464,00	Exclusivo para ME e EPP
230.	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 850/50MG	CP	1500	R\$2,0867	R\$3.130,05	Exclusivo para ME e EPP
231.	VITAMINA C 200MG/ML GTS. 20ML	FR	500	R\$7,3633	R\$3.681,65	Exclusivo para ME e EPP
232.	VITAMINA C 500MG	CP	3000	R\$1,5167	R\$4.550,10	Exclusivo para ME e EPP
233.	WEGOVY 0,25 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50	R\$1.262,5330	R\$63.126,65	Exclusivo para ME e EPP
234.	WEGOVY 0,5 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50	R\$1.307,2675	R\$65.363,375	Exclusivo para ME e EPP
235.	WEGOVY 1,7 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50	R\$1.614,2233	R\$80.711,165	Ampla Concorrência
236.	WEGOVY 1 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50	R\$1.330,7933	R\$66.539,665	Exclusivo para ME e EPP
237.	WEGOVY 2,4 MG C/4 DOSES (2 a 8º)	UN	50	R\$1.609,1833	R\$80.459,165	Ampla Concorrência
238.	XALATAN 2,5 ML REFERÊNCIA (2 A 8 °C)	UN	50	R\$69,57	R\$3.478,50	Exclusivo para ME e EPP
239.	XOLAIR 150 MG 1 AMP - OMALIZUMABE	AMP	100	R\$2.448,1833	R\$244.818,33	Ampla Concorrência
240.	ZAP - OLANZAPINA 10MG (REFÉRENCIA)	CP	3000	R\$3,44	R\$10.320,00	Exclusivo para ME e EPP

241.	ZAP - OLANZAPINA 5MG (REFERENCIA)	CP	3000	R\$3,2267	R\$9.680,10	Exclusivo para ME e EPP
------	--------------------------------------	----	------	-----------	-------------	----------------------------

1.2 – Itens de ampla concorrência:

60, 107, 181, 185, 190, 192, 226, 235, 237 e 239.

1.3 - Os demais itens são exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.4 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DA SEPARAÇÃO DA LICITAÇÃO EM ITENS

2.1 - A divisão do objeto da licitação em itens, visa proporcionar e garantir a ampla participação tanto de empresas caracterizadas como ME e EPP e das demais empresa, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para o Poder Público.

2.2 – A divisão do objeto da licitação em itens atender as regras e princípios da nova lei de licitações e contratos.

2.3 - A obrigatoriedade do parcelamento está prevista tanto na antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93, art. 23, § 1º) quanto na nova (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 2º).

2.4 - O Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou seu entendimento na **Súmula nº 247**, que estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, e não por preço global, sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta contratação foi caracterizado no estudo técnico preliminar como sendo **BENS COMUNS**, devendo ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os produtos destinam-se ao consumo do Setor de Saúde da Prefeitura, como forma de oferecer condições aos profissionais do serviço de saúde a executarem suas atividades junto aos Postos e

Unidades de saúde, prestando um atendimento adequado e eficiente aos pacientes e usuários, garantindo assim o direito constitucional de **ACESSO A SAUDE** a população local, e ainda, manter o estoque os produtos junto as unidades de saúde do Município, evitando o desabastecimento e falta de atendimento à população.

4.2 - As quantidades foram estimadas com base na demanda dos medicamentos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pelo município.

4.3 - Desta forma, diante dos fatos justifica-se a aquisição dos medicamentos mencionados que ora solicitamos, através do respectivo processo licitatório.

4.4 - Diante dos fatos apresentados, faz-se necessária a abertura de um processo de licitação.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - O prazo de execução do objeto será igual ao prazo de vigência da contratação, contado a partir da data de assinatura do contrato.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 - Considerando que o Setor de Saúde necessita dos medicamentos licitados para que a dispensação seja feita usuários da rede pública de saúde de forma normal e regular, mantendo-se inclusive os estoques das Farmácias do Município em patamar adequado, impedindo o desabastecimento e não atendimento a comunidade.

6.2 – Diante destes fatos, a solução proposta é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos medicamentos.

6.3 - A contratação de empresa oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

6.4 - Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia e a qualidade dos medicamentos sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

6.5 - Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de uma empresa para o fornecimento dos produtos listados conforme já disposto neste instrumento.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico do edital de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Dos requisitos para o fornecimento dos medicamentos

8.1 - O licitante vencedor deverá realizar a entrega em até **5 (cinco) dias úteis**, no endereço indicado no pedido, contados da data da solicitação;

8.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via WhatsApp ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

8.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

8.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

8.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada pedido;

8.6 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

8.7 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07:00h às 16:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável do município;

8.8 - Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (deve ser observado a integralidade do art. 5º, § 3º, da Portaria MS nº. 2.814 de 29.05.98 e nº 802, de 08 de outubro de 1998) e as disposições contidas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 08/10/2020.

8.9 - A cada três meses, caso requerido, o fornecedor deverá apresentar cópia do (s) laudo (s) analítico (s) dos lotes entregues, emitido (s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela (s) farmacopeia (s) para o princípio ativo e forma farmacêutica;

8.10 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do

item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

8.11 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

8.12 - Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;

8.13 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

8.14 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria MS nº. 2.814, de 29/05/1998.

9 - DAS EMBALAGENS E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

9.1 - Os medicamentos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias;

9.2 - As embalagens primárias dos itens (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e acompanhadas das respectivas bulas;

9.3 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

9.4 - Os itens injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

9.5 - Os itens contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável;

9.6 - Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;

9.7 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de

notificação;

9.8 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) medicamento (s);

9.9 - Em caso de quebra de frasco (s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) medicamento(s);

9.10 - As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

9.11 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do solicitante;

9.12 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

9.13 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

9.14 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

9.15 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

9.16 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de medicamentos e deverá atender as Boas Práticas de Transporte destes Produtos;

8.17 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e

outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos;

9.18 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira;

9.19 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

9.20 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras;

9.21 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

9.22 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Rio Novo, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Rio Novo.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Rio Novo.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – Após a entrega dos produtos, será emitida a nota fiscal mensal constando os itens entregues.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.4 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as entregou a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada,

às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Rio Novo, CNPJ nº 18.338.244/0001-44, situada a Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001, Centro, Rio Novo.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme previsto em contrato, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - O pagamento será efetuado conforme a prestação efetiva dos serviços contratados, mediante comprovação da entrega e aceitação dos produtos ou etapas previstas no contrato. Após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

15.3 - A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada, que verificará o cumprimento dos prazos, a qualidade e a conformidade dos trabalhos executados, emitindo o respectivo relatório para fins de pagamento.

15.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - O valor dos itens poderá ser reajustado pelo IPCA ou outro índice que melhor reflita a realidade inflacionária do País.

16.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.1 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4.2 - Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.4.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.4.5 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

16.4.6 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4.7 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.2.1. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura de Rio Novo ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a empresa se responsabilizar pelo transporte e entrega dos produtos, conforme disposições contidas neste edital;

17.3 - MODO DE DISPUTA

17.3.1 - Modo de disputa – **Aberto**

17.4 - REGIME DE EXECUÇÃO

17.4.1 - O regime de execução do contrato será fornecimento de produtos.

17.5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.5.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2 – JURÍDICA

18.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

18.2.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

18.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

18.2.4 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

18.2.5 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

18.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.7 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.2.8 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

18.2.8.1 - Ato constitutivo;

18.2.8.2 - Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

18.2.8.3 - Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

18.2.8.4 - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

18.2.9 - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

18.2.10 - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

18.2.11 - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

18.2.12 – Declarações (ANEXOS VI a XIII)

18.3 – FISCAL E TRABALHISTA

18.3.1 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;

18.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

18.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

18.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

18.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

18.3.6 - Prova de regularidade com o FGTS.

18.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.4.1 - Certidão Cível Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

18.4.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

18.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO e/ou PROTOCOLADO na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

18.4.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.4.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

17.4.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

18.4.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

18.4.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.4.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno

Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

18.4.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

18.4.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

18.4.12 – O cálculo aritmético descrito no item 17.4.6 deverá ser realizado/confeccionado pelo Licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo Contador e pelo Licitante e anexado na plataforma eletrônica juntamente com os demais documentos de habilitação.

18.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.5.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

18.5.3 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

18.5.4 - Comprovação de aptidão para fornecimentos dos produtos licitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto deste Edital de forma adequada, regular e de acordo com os padrões de qualidade.

18.5.5 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

18.5.6 - Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que observado o dispositivo do subitem seguinte.

18.5.7 - Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada na vigilância sanitária anterior ao da licença vencida e conforme rege a VISA local.

18.5.8 - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC/MS nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998.

18.5.9 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da Licitante.

18.5.10 - As comprovações previstas abaixo serão exigidas se o item licitado assim o exigir, na forma das normas indicadas.

18.5.11 - Certificado de Registro do (s) Produto (s) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, conforme parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

18.5.12 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 4.576.233,01 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo).

19.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 - Com o objetivo de subsidiar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços foram adotadas as providências necessárias à realização da pesquisa de preços, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

19.4 – Para fins de formação do PREÇO DE REFERENCIA foi realizada consulta aos sistemas eletrônicos de contratações públicas.

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Rio Novo.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.303.0012.2.0041 1.500.000 DESENV. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA DE MINAS

20.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Rio Novo, 24 de março de 2026.

Victor Rios Furtado Augusto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

O Município de Rio Novo, com sede na rua Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, nº 01, na cidade de RIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Guilherme de Souza Nogueira, portador do CPF nº XXX.860.946-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2026, processo administrativo n.º 030/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 015/2025 e do Decreto Municipal nº 016/2025, IN SEGES 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO-MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital, anexo do edital de Licitação nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - O pagamento da importância de **R\$ xxxxxxx**, contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.01.10.303.0012.2.0041 1.500.000 DESENV. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA DE MINAS

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O licitante vencedor deverá realizar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis, no endereço indicado no pedido, contados da data da solicitação;

4.2 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via WhatsApp ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;

4.3 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterà um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);

4.4 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;

5.5 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada pedido;

4.6 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;

4.7 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07:00h às 16:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável do município;

4.8 - Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (deve ser observado a integralidade do art. 5º, § 3º, da Portaria MS nº. 2.814 de 29.05.98 e nº 802, de 08 de outubro de 1998) e as disposições contidas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 08/10/2020.

4.9 - A cada três meses, caso requerido, o fornecedor deverá apresentar cópia do (s) laudo (s) analítico (s) dos lotes entregues, emitido (s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela (s) farmacopeia (s) para o princípio ativo e forma farmacêutica;

4.10 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

4.11 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

4.12 - Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;

4.13 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

4.14 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria MS nº. 2.814, de 29/05/1998.

4.15 - Das embalagens, transporte e condições de entrega;

4.15.1 - Os medicamentos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias;

4.15.2 - As embalagens primárias dos itens (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e acompanhadas das respectivas bulas;

4.15.3 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

- 4.15.4 - Os itens injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 4.15.5 - Os itens contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável;
- 4.15.6 - Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;
- 4.15.7 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;
- 4.15.8 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) medicamento (s);
- 4.15.9 - Em caso de quebra de frasco (s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) medicamento(s);
- 4.15.10 - As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;
- 4.15.11 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Termo; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do solicitante;
- 4.15.12 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;
- 4.15.13 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.
- 4.15.14 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;
- 4.15.15 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para

o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

4.15.16 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de medicamentos e deverá atender as Boas Práticas de Transporte destes Produtos;

4.15.17 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos;

4.15.18 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira;

4.15.19 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

4.15.20 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras;

4.15.21 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.15.22 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o

mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente Comprador:

8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

8.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no *caput* de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3 - O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2 - Foram indicados(s) para serem os(as) Fiscais e Gestores(as) da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, a (s) seguinte (s) servidora(s): Marlon Araújo de Oliveira – Fiscal de Contratos inscrito no CPF de nºXXX.626.056 -XX e Victor Rios Furtado Augusto – Secretário Municipal de Saúde – inscrito no CPF de nºXXX.019.936-XX respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores de Ata e ou Contrato, com comunicação prévia aos vencedores/Detentores do Registro de Preços e ou Contrato.

11.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.4 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que,

qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.5 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital da PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Le Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio Novo/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local Data

Entidade contratante

CPF:

Testemunha

CPF:

Empresa detentora da Ata

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Termo de Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X						

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MINUTA DO CONTRATO

Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 030/2026, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão Eletrônico nº 013/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, termo de referência, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.2.06.01.10.303.0012.2.0041 1.500.000 DESENV. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA DE MINAS

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO–MG**, pelo CONTRATADO abaixo relacionados pelos preços especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 - Forma de Pagamento

1.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA CORRENTE:_____LOCALIDADE: _____

1.2.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

1.2.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização da nota fiscal eletrônica

1.2.4 - No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

1.2.5 - O município poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

1.2.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

1.2.7 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE COMPRADORA.

1.2.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

1.2.9 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

1.2.10 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

1.2.11 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

1.2.12 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SEGUNDO - DO PREÇO/REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

2.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

2.5 – O Contrato, se decorridos 12(doze) meses de vigência, poderá ser reajustado com base no IPCA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no neste edital, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.4 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 5 (cinco) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado.

3.5 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.6 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.7 – Realizar, quando solicitada pelo CONTRATANTE, o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não

realizarem o objeto de forma satisfatória. Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

3.8 - Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

3.9 - Prestar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a certificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

3.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

3.11 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

3.12 - Responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pelo fornecimento a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

3.13.1 - Dedução de créditos da licitante vencedora;

3.13.2 - Medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15 - Notificar o Unidade Requisitante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

3.16 - Comunicar Unidade Requisitante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.17 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

3.18 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.17, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

3.19 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 3.17, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

3.20 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.21 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

3.22 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.23 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

3.24 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

3.25 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - DO PROMITENTE CONTRATANTE

- 4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 4.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 4.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - DO PROMITENTE FORNECEDOR:

- 4.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.2 - Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;
- 4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 4.2.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 4.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.2.6 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 4.2.7 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 4.2.8 - O licitante vencedor deverá realizar a entrega em até **5 (cinco) dias úteis**, no endereço indicado no pedido, contados da data da solicitação;
- 4.2.9 - As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelo Município, pela via WhatsApp ou através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor;
- 4.2.10 - Cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF);
- 4.2.11 - A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelo município constante no Preâmbulo;
- 4.2.12 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades do Contratante, de forma parcelada ou não, respeitado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada pedido;
- 4.2.13 - As entregas se darão conforme a demanda do Contratante, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do município, nos locais determinados pelos mesmos na Ordem de

Compra/Autorização de Fornecimento;

4.2.14 - A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto aos finais de semana e feriados, no horário das 07:00h às 16:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos itens se dará pelo funcionário/servidor indicado como responsável do município;

4.2.15 - Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (deve ser observado a integralidade do art. 5º, § 3º, da Portaria MS nº. 2.814 de 29.05.98 e nº 802, de 08 de outubro de 1998) e as disposições contidas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 430, de 08/10/2020.

4.2.16 - A cada três meses, caso requerido, o fornecedor deverá apresentar cópia do (s) laudo (s) analítico (s) dos lotes entregues, emitido (s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela (s) farmacopeia (s) para o princípio ativo e forma farmacêutica;

4.2.17 - Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

4.2.18 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.);

4.2.19 - Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;

4.2.20 - O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

4.2.21 - Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria MS nº. 2.814, de 29/05/1998.

4.2.22 - DAS EMBALAGENS E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.2.22.1 - Os medicamentos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério

da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias;

4.2.22.2 - As embalagens primárias dos itens (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e acompanhadas das respectivas bulas;

4.2.22.3 - No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento;

4.2.22.4 - Os itens injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

4.2.22.5 - Os itens contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível;

4.2.22.6 - Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo;

4.2.22.7 - Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;

4.2.22.8 - Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do (s) medicamento (s);

4.2.22.9 - Em caso de quebra de frasco (s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Termo de Referência para conclusão da entrega do(s) medicamento(s);

4.2.22.10 - As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

4.2.22.11 - A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo; excepcionalmente, mediante autorização prévia do município, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO do solicitante;

4.2.22.12 - O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Termo;

4.2.22.13 - Caso não cumpridas as exigências deste Termo, o Fornecedor será comunicado a retirar

o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo, sem nenhum ônus para o município, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

4.2.22.14 - Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

4.2.22.15 - O acondicionamento e transporte do(s) item(ns) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

4.2.22.16 - O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de medicamentos e deverá atender as Boas Práticas de Transporte destes Produtos;

4.2.22.17 - O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos;

4.2.22.18 - Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira;

4.2.22.19 - Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

4.2.22.20 - A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Medicamentos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras;

4.2.22.21 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

4.2.22.22 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

GESTOR DO CONTRATO: Victor Rios Furtado Augusto

FISCAL DO CONTRATO: Marlon Araújo de Oliveira

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

I - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

II - Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

III - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

IV - Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

V - Incurrir nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

VI - Ceder ou transferir o presente contrato.

VII - Se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

VIII - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

IX - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

X - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 - O atraso na entrega do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 - A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe
CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que
atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 030/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 013/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 030/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 013/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 030/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 013/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório n.º 030/2026 – Pregão eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) n.º 013/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, poderá ter carimbo do CNPJ.